



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.039 - DE 04 DE JANEIRO DE 1995.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a CRT para implantação de telefonia celular fixa.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT - para implantação, operação e manutenção de um posto de serviço telefônico na localidade de Santos Reis, no interior do município, destinado ao atendimento da população rural da região.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo Municipal firmará convênio com a Associação de Integração de Santos Reis, estabelecendo que correrão por conta da Associação as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da Central Telefônica, bem como as relacionadas com os operadores do Posto de serviço, os quais serão fornecidos pela referida Associação, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade, por relações empregatícias.

Art. 2º - Os direitos e obrigações decorrentes do Convênio com a CRT terão por base os termos constantes da minuta de convênio em anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da rubrica orçamentária: 09.03 - 10603271.022-4.1.1.0 - (925) Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 04 de janeiro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.